



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20260418001181
REQUERENTE	Plazeco, Unipessoal, lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	514285109
ESTABELECIMENTO	Plazeco
CÓDIGO APA	APA07408703
LOCALIZAÇÃO	Parque Industrial Mata Lobos
CAE	77390 - Aluguer de outras máquinas e equipamentos, n.e. 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20250617006274	Licença de Exploração - art. 76.º do RGGR, na sua redação atual	18-04-2026	-	14-04-2033	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Estrada municipal
Sul	Lote 10
Este	José Lopes
Oeste	Estrada Principal

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	4 276,00
Área coberta (m2)	1 245,00
Área total (m2)	7 813,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000007	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000008	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000009	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000010	Os resíduos produzidos no estabelecimento devem ser separados na origem de forma a promover a sua eficaz valorização e/ou eliminação.	Período de vida da instalação	
T000011	O armazenamento de resíduos a tratar e dos resíduos produzidos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000012	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Decisão Delegada (UE) 2025/934, da Comissão, de 05 de março de 2025.	Período de vida da instalação	
Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000013	estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000014	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000015	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de Palmela.	Período de vida da instalação	
T000016	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000017	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à Segurança, Higiene e Saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho).	Período de vida da instalação	
T000018	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000019	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000020	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000021	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000022	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000023	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000024	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000025	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000026	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000027	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000028	No transporte, e sempre que aplicável, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000029	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000030	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000031	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000032	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000033	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000034	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000036	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000037	Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações de segurança, das vias de circulação de pessoas e viaturas, e das saídas de emergência.	Período de vida da instalação	
T000038	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000039	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000040	No cumprimento do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPST, o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos resultantes das actividades exercidas (avaliação de riscos) e manter à disposição dos trabalhadores o equipamento de protecção individual (EPI) adequado contra esses mesmos riscos.	Período de vida da instalação	
T000041	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000042	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000043	Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta das Orientações Técnicas da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade.	Período de vida da instalação	
T000044	No âmbito do Auto de Vistoria (S14411-202604-UACNB-DCNLA) referente ao processo de vistoria prévia VP20260107000011, evidenciar o cumprimento das condições estabelecidas pelas entidades intervenientes.	30 dias úteis	Envio à Unidade Saúde Pública da Arrábida (drslvt.afes@dgs.min-saude.pt) e CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
		O material resultante das operações de trituração é considerado resíduo, uma vez que não possui Título de FER - Fim de Estatuto de Resíduos, que no caso do plástico recuperável aplica-se a		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	Material resultante das operações de trituração	Portaria n.º 245/2017, de 2 de agosto.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranque e paragem, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000047	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação, nomeadamente na cobertura de todos os recipientes contendo misturas e substâncias suscetíveis de produzir emissões difusas e odores.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	Os resíduos resultantes da atividade de trituração, nomeadamente material plástico granulado deverá ser devidamente contentorizado em embalagens concebidas para minimizar a possibilidade de rotura e fuga, e que sejam resistentes a perfurações.	Período de vida da instalação	
T000057	Os resíduos resultantes da atividade deverão ser devidamente encaminhados para operadores de tratamento licenciados.	Período de vida da instalação	

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenamento instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000048	020104;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					
T000049	070213;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					
T000050	150102;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					
T000051	160119;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					
T000052	170203;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					
T000053	191204;	Tratamento mecânico	R 12 A - Tratamentos mecânicos					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000054	R 12 A - Tratamentos mecânicos	186,00	Toneladas
T000055	R 12 A - Tratamentos mecânicos	800,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000067	As operações de tratamento de resíduos apenas estão autorizadas unicamente no interior do pavilhão impermeabilizado e coberto, não sendo autorizada qualquer operação de tratamento e armazenagem na área exterior não coberta.	Período de vida da instalação	
T000068	O armazenamento dos resíduos admissíveis antes da operação de tratamento deverá ser efetuado em condições de segurança para evitar situações de queda e de espalhamento.	Período de vida da instalação	
T000069	O armazenamento dos resíduos admissíveis antes da operação de tratamento apenas está autorizado na área delimitada conforme a planta de layout em anexo ao presente Título	Período de vida da instalação	
T000070	O armazenamento dos resíduos resultantes da operação de tratamento apenas está autorizado na área delimitada conforme a planta de layout em anexo ao presente Título.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000058		1 moinho						
T000059		1 extrusora						
T000060		1 estação de lavagem						
T000061		1 compressor						
T000062		1 compactador de cartão						
T000063		Chillers (da estação de lavagem)						
T000084		1 sistema de ciclone em circuito fechado						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000064	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000065	Arthur Divino



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).		
T000072	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR.		
T000073	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
	De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000075	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000076	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Anual	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, I.P.
T000077	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000078	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000079	Comunicação da alteração do layout do estabelecimento	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000080	A transmissão da Licença de Exploração deverá ser efetuada de acordo com os termos definidos no artigo 80.º do RGGR.				CCDR LVT, I.P.
T000081	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora (art.º 82.º do RGGR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260418004711
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 88fa-2d27-8057-7a9c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

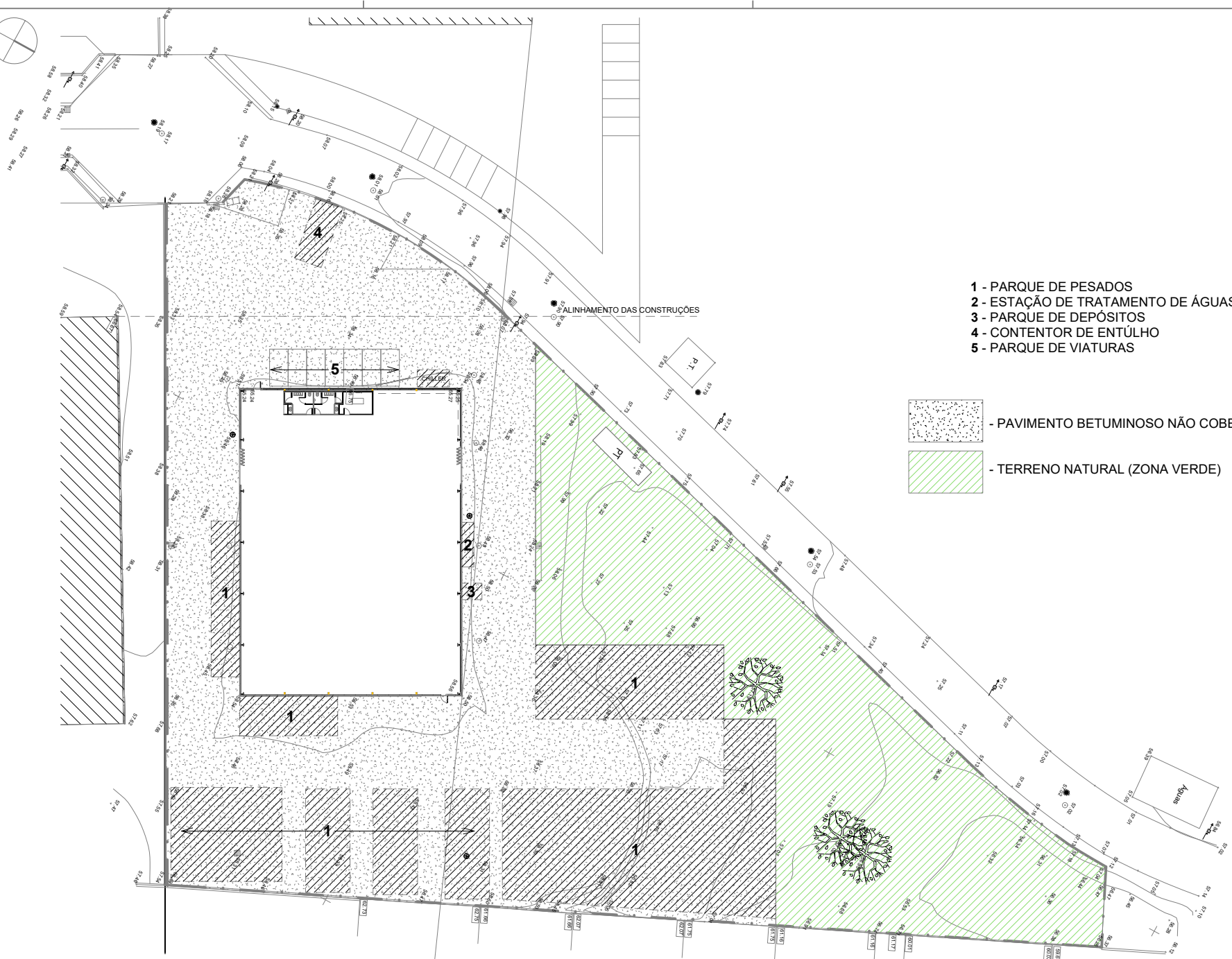
Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000082	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário https://ra.apambiente.pt/form			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000083	Plantas_Layout_PLAZECO_04_2026.pdf	Plantas Layout_04/2026



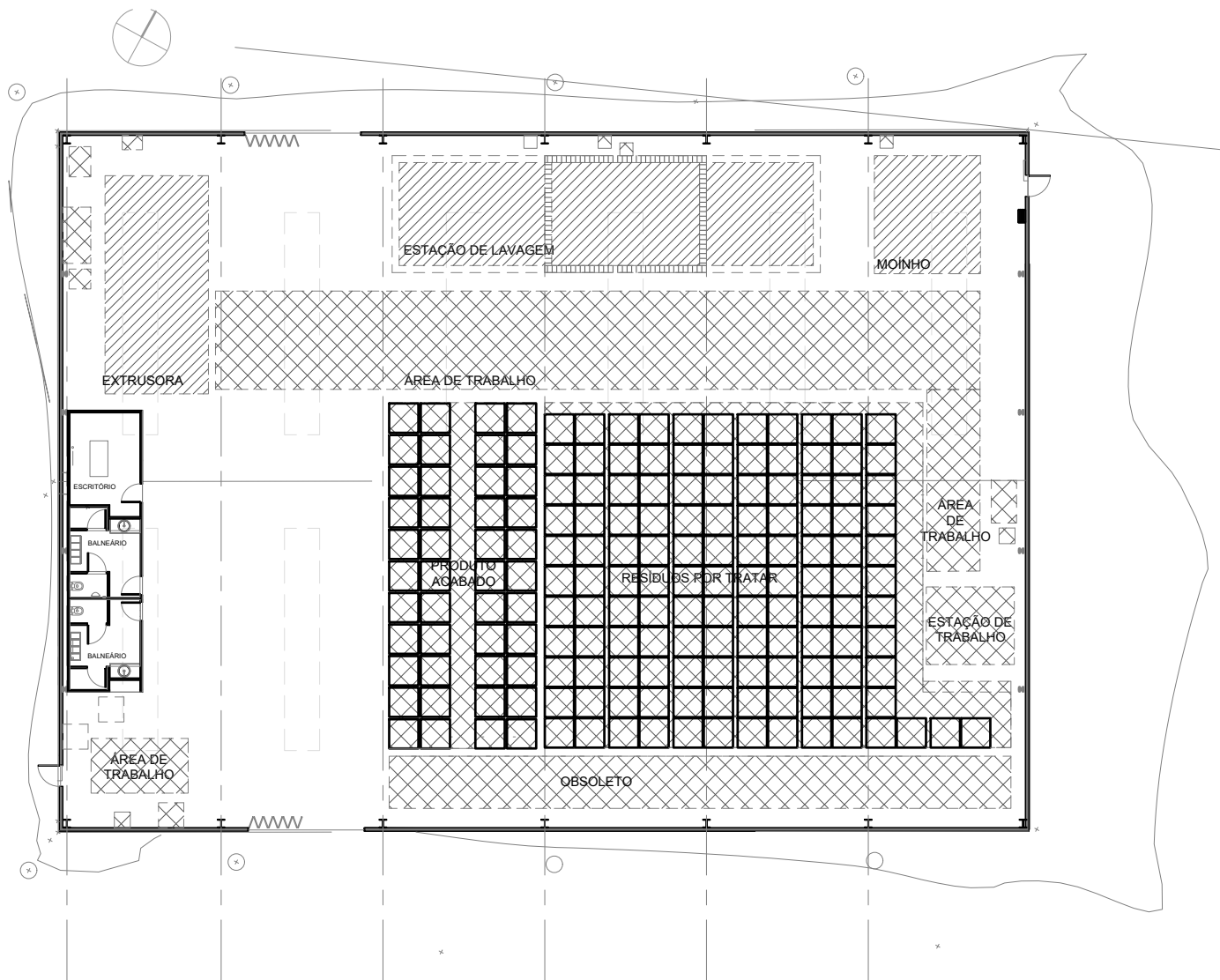
- 1 - PARQUE DE PESADOS
- 2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
- 3 - PARQUE DE DEPÓSITOS
- 4 - CONTENTOR DE ENTÚLHO
- 5 - PARQUE DE VIATURAS

- PAVIMENTO BETUMINOSO NÃO COBERTO
- TERRENO NATURAL (ZONA VERDE)

M=-69700.00m
P=-119200.00m

1 PLANTA GERAL
1 : 500

PLANTA GERAL		01
ALTERAÇÃO UTILIZAÇÃO ISPT, Lda.	Proj. nº	-
	Data	NOV 2023
	Escala	1 : 500



1 PLANTA PISO 0
1 : 200

PLANTA INTERIOR		02
ALTERAÇÃO UTILIZAÇÃO ISPT, Lda.	Proj. nº Data	- NOV 2023
AUTOR	Escala	1 : 200